

---

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CANAIS DIGITAIS E CALL CENTER – CURSOS TÉCNICOS EAD

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos através dos CANAIS DIGITAIS E CALL CENTER – CURSOS TÉCNICOS EAD.**

**A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudo em cursos técnicos EAD, para candidatos inscritos através dos **CANAIS DIGITAIS E CALL CENTER** nos termos e condições descritos a seguir.

### **2. VIGÊNCIA**

O programa terá validade no decorrer do processo seletivo 93/2025, que tem início em **27 de maio de 2025 e encerra-se em 11 de agosto de 2025.**

2.1. **Para polos de apoio presencial e Call Center, do dia 27 de maio de 2025, às 08h00min (horário de Brasília), até dia 11 de agosto de 2025, às 20h00min (horário de Brasília).**

2.2. **Para o site de inscrições, dia 27 de maio de 2025, às 08h00min (horário de Brasília), até dia 11 de agosto de 2025, às 20h00min (horário de Brasília).**

2.3. Para garantir o desconto descrito neste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado até 11 de agosto de 2025.**

2.4. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Terão direito à participação desta campanha todos os inscritos em cursos técnicos EAD através do site de inscrições (<https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>) ou através do Call Center dentro do período de vigência.

#### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. O desconto, o valor e a duração dos descontos serão definidos pelo polo de apoio presencial. Na primeira mensalidade, poderá ser aplicada a campanha de Primeira Mensalidade, **exceto** para polos internacionais.

4.2. O desconto desta campanha **não** é cumulativo com demais benefícios como: desconto colaborador, desconto egresso, bolsa polo e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

#### **5. REGRAS E RESTRIÇÕES**

5.1. Os descontos referentes a este regulamento só poderão ser aplicados durante o período de vigência da campanha (conforme item 2.).

5.2. Durante a vigência da campanha a “BOLSA DIGITAL 93/2025 – TÉCNICOS EAD” e “BOLSA CALL CENTER 93/2025 – TÉCNICOS EAD”, terá o percentual de desconto configurável de 0% a no máximo 20%. Conforme configuração do Polo.

5.3. O desconto desta campanha será lançado a partir da segunda mensalidade. Na primeira mensalidade o candidato participa da campanha de primeira mensalidade vigente.

5.4. Não terá acúmulo entre a Bolsa Digital 93/2025 e a Bolsa Call Center 93/2025.

5.5. Para todos os cursos técnicos EAD o desconto da **Bolsa Digital** não terá acúmulo com demais benefícios, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

5.6. Para todos os cursos técnicos EAD o desconto da **Bolsa Call Center** não terá acúmulo com demais benefícios, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

5.7. Uma vez que o desconto de colaborador é superior ao desconto proveniente da campanha, caso um colaborador ou dependente de colaborador realize a compra de um dos cursos ofertados, será válido apenas o desconto de colaborador.

5.8. Participam da campanha todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, **exceto** os polos internacionais.

5.9. Caso o aluno solicite a mudança de curso, o desconto deste regulamento será mantido.

- 5.10. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.11. Os descontos **não** serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 5.12. O desconto será aplicado somente sobre o valor da mensalidade curricular.
- 5.13. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.
- 5.14. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 5.15. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 5.16. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 5.17. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.18. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 5.19. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.20. Os descontos deste regulamento não são válidos para os cursos do Universo EAD.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá/PR, 27 de maio de 2025.

**Unicesumar.**